



**DECRETO Nº 016, de 02 de janeiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

ESTADO DO TOCANTINS

“Dispõe sobre a fixação do salário mínimo a vigorar no âmbito do Município de Campos Lindos/TO a partir de 1º de janeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Artigo 7º, inciso IV c/c Artigo 39, parágrafo 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 24, §2º assegura ao servidor público municipal salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, com ajustes iguais aos dados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito do Município de Campos Lindos do Tocantins, o valor do salário mínimo mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), aplicável aos servidores públicos municipal e ao salário de benefício.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – Tocantins, aos 02 de janeiro de 2025.

---

**ROMIL IAKOV KALUGIN**  
**Prefeito Municipal**

Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – Telefax: (63) 3484-1199 –  
CEP: 77.777-000 Site: <http://www.camposlindos.to.gov.br> e-mail: [pmcamposlindos@hotmail.com](mailto:pmcamposlindos@hotmail.com)

